

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ETP, TR PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A contratação se faz necessária para realizar os serviços de consultoria e elaboração de Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, para a contratação de Sistema de Tecnologia da Informação (software), para o município de Cruzeiro do Sul/RS, bem como, prestar assessoria quando da elaboração do respectivo edital e durante o processo licitatório.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se em consonância com as diretrizes de planejamento estratégico municipal e com os princípios de boa governança, uma vez que tem por finalidade garantir suporte técnico qualificado para o objeto a ser contratado.

Considerando que a Administração não possui conhecimento técnico suficiente a respeito do tema e buscando soluções que melhor atendam a necessidade da Prefeitura, é necessário a contratação de consultoria com expertise nessa área.

Justifica-se a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços de consultoria e elaboração de Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, para a contratação de Sistema de Tecnologia da Informação (software), para o município de Cruzeiro do Sul/RS, bem como, prestar assessoria quando da elaboração do respectivo edital e durante o processo licitatório.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação consistirá na contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de assessoria, com vigência de 6 (seis) meses, após a assinatura do contrato. Os serviços serão executados por profissional designado, que atuará remotamente, conforme descrito do item 1 deste ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verifica-se, no mercado, a existência de empresas especializadas na prestação dos serviços descritos, com atuação consolidada na elaboração de Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, para a contratação de Sistema de Tecnologia da Informação (software). Tais serviços devem ser prestados por profissional capacitado com domínio na área.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a no mínimo três empresas especializadas, conforme preceitua a legislação vigente.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.966,66 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1723-4/2024.

O prestador do serviço identificado dispõe de qualificação técnica comprovada, estando autorizado a realizar serviços conforme exigência da legislação vigente.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
Fonseca Integradora Ltda R\$ 6.900,00	Jovantech Soluções em Informática R\$ 8.200,00	Maxter 10 Comércio de Suprimentos de Informática R\$ 8.800,00	R\$ 7966,66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa proposta consiste na contratação de empresa especializada com capacidade técnica para prestar os serviços ao Município na elaboração. Tal medida garantirá maior agilidade, eficácia e qualidade técnica no processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza integrada dos serviços a serem prestados, o parcelamento do objeto mostra-se inadequado, pois comprometeria a coesão e a eficácia da assessoria, dificultaria o acompanhamento técnico e poderia causar duplicidade de esforços e sobreposição de atribuições. A contratação global assegura maior padronização, otimização da gestão contratual e economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Administração e Finanças indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Fiscal:

Secretaria da Administração e Fazenda:

Camila Scheibel

Nome do suplente: Tamini Dalmoro Azevedo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados deste ETP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Os materiais podem ser adquiridos/contratados por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo baixo custo, sendo a contratação dividida em itens unitários.

Cruzeiro do Sul, 14 de maio de 2025.

The coat of arms of Cruzeiro do Sul is a shield-shaped emblem. At the top, a crown is depicted. Below the crown is a yellow banner with the text "CRUZEIRO DO SUL" in blue capital letters. The main body of the shield is light blue and features a white building with multiple arches and a series of white stars above it. At the bottom of the shield is a green banner with the date "22 DE NOVEMBRO DE 1963" in yellow capital letters. The entire emblem is flanked by two flags: the Brazilian flag on the left and the state flag of Rio Grande do Sul on the right.

Camila Scheibel
Secretária Municipal da
Administração e Finanças